

Fis. 0112
[Handwritten Signature]

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2018, nesta cidade de Araguaína, na Rua Japão, Quadra 225, lote 32, às 08:00 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a Associação Amor que Transborda. Dando início aos trabalhos, o Sr. Keywison Lucas Gomes da Silva Teixeira pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação o mesmo foi indicado, o qual assumindo, designou a mim, Anita Gomes da Silva, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o (a) Sr. (a) Presidente que fossem eleitos os membros dos órgãos da associação previstos no Estatuto. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros: Keywison Lucas Gomes da Silva Teixeira (Presidente), Anita Gomes da Silva (Vice-Presidente), Maurivane Santos Silva (Tesoureira), Jhonathan Moraes Resplandes (1º Secretário), Thyago Ferreira da Cruz (2º Secretário), Jurandir Aurélio de Araújo (Conselho Fiscal), Rodrigo Resplande Rodrigues (Conselho Fiscal), Alinne Aurélio Carneiro (Conselho Fiscal). A seguir, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o (a) Senhor (a) Presidente, a assino. Araguaína-TO, 03 de janeiro de 2018. Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo. Assinaturas dos presentes:

INSTITUTO DE PROTESTO E NEGOCIAÇÃO DE BENS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARCIA DO SOCORRO FERREIRA CALDEIRA
TABELA E ESCALA
DIRETORIA FISCAL DO CANTÃO CALDEIRA
SUBSEMI-PAVILHÃO
Alta Maria de Almeida Sales Silva

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Maurivane dos Santos Silva
Jhonathan Moraes Resplandes
Thyago Ferreira da Cruz
Jurandir Aurélio de Araújo
Alinne Aurélio Carneiro
Anita Gomes da Silva
Rodrigo Resplande Rodrigues
Keywison Lucas G. da S. Teixeira

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Clímeco Neto - Notário
RUA 4º DE JANEIRO, 1121 - CENTRO - 77805-148 - ARAGUAÍNA - TO - FONE: (63) 3414-5287/3414-4285

Selo nº 128181AAA518244-NYA
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/nde.php/selodigital>
Reconheço por autenticidade a assinatura indicada de **KEYWISON LUCAS GOMES DA SILVA TEIXEIRA**, *0056 *93735F. Dou Fé.
Araguaína-TO, 08 de janeiro de 2018.
Em Teste da Verdade.
Emolumentos: R\$2,00
Elaine Cristina Dias Pires Alencar - Escrevente



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Clímeco Neto - Notário
RUA 4º DE JANEIRO, 1121 - CENTRO - 77805-148 - ARAGUAÍNA - TO - FONE: (63) 3414-5287/3414-4285

Selo nº 128181AAA518255-PJT, 128181AAA518256-HLM
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/nde.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a assinaturas indicadas de **MAURIVANE DOS SANTOS SILVA** e **JHONATHAN MORAIS RESPIANDES**, *0056 *52657. Dou Fé.
Araguaína-TO, 08 de janeiro de 2018.
Em Teste da Verdade.
Emolumentos: R\$4,00
Elaine Cristina Dias Pires Alencar - Escrevente



MARIA DO SOCORRO FALCÃO CALDEIRA
OFICIALA DE REG. DE PES. JUR. YIT. E DOC
E TABELIA DE PROTESTO DE ARAGUAÍNA-TO
EM BRANCO

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7



Fis. 12/162
[Handwritten Signature]

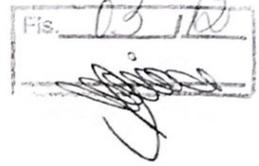
LISTA DE ASSINATURA DOS SÓCIOS FUNDADORES

Mauricane dos Santos Silva
Jhonathan Morais Rêplander
Thyago Ferreira da Cruz
Jurandir Cuvêlio de Araújo
Mita Gomes da Silva
Rodrigo Rêplander Rodrigues
Keyuivon Lucas G. de S. Teixeira

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIA E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: (63) 3414-1972

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BF0A0AF8E7





LISTA DOS COMPONENTES DA DIRETORIA

KEYWISON LUCAS GOMES DA SILVA TEIXEIRA

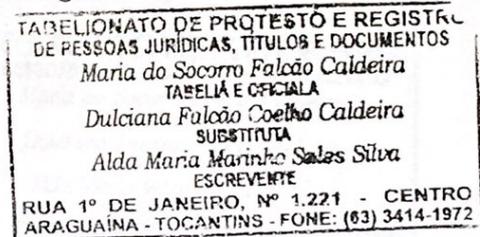
Endereço: Rua Japão, quadra 225, lote 32, Lago Azul IV, Araguaína-TO
Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro
Capacidade civil: plenamente capaz
Nº identidade: 1.023.777 SSP/TO
Nº CPF: 031.130.791-88
Profissão: Técnico Socioeducador

ANITA GOMES DA SILVA

Endereço: Rua Japão, quadra 225, lote 32, Lago Azul IV, Araguaína-TO
Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira
Capacidade civil: plenamente capaz
Nº identidade: 256.505 SSP/TO
Nº CPF: 847.607.961-34
Profissão: Professora

MAURIVANE SANTOS SILVA FIGUEIREDO

Endereço: Rua 14, quadra 08, lote 25, Jardim dos Ipês Araguaína-TO
Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira
Capacidade civil: plenamente capaz
Nº identidade: 436.615 SSP/TO
Nº CPF: 928.720.501-91
Profissão: Assistente Social



ALINNE AURÉLIO CARNEIRO

Endereço: Rua Aparecida, nº 55, Bairro São João, Araguaína-TO
Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira
Capacidade civil: plenamente capaz
Nº identidade: 1.007.472 SSP/TO
Nº CPF: 045.625.651-28
Profissão: Nutricionista

JURANDIR AURÉLIO DE ARAÚJO

Endereço: Rua Aparecida, nº 55, Bairro São João, Araguaína-TO
Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira
Capacidade civil: plenamente capaz
Nº identidade: 1.784.022 SSP/PA
Nº CPF: 270.430.452-15
Profissão: Aposentada





RODRIGO RESPLANDE RODRIGUES

Endereço: Rua Tiradentes, nº 1430, Setor Carajás, Araguaína-TO

Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro

Capacidade civil: plenamente capaz

Nº identidade: 1.186.611 SSP/TO

Nº CPF: 051.891.311-22

Profissão: Estudante

THYAGO FERREIRA DA CRUZ

Endereço: Avenida C, nº 1061, Setor Couto Magalhães, Araguaína-TO

Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro

Capacidade civil: plenamente capaz

Nº identidade: 1.157.816 SSP/TO

Nº CPF: 046.150.831-14

Profissão: Estudante

JHONATHAN MORAIS RESPLANDES

Endereço: Rua 02, nº 359, Setor Urbano, Araguaína-TO

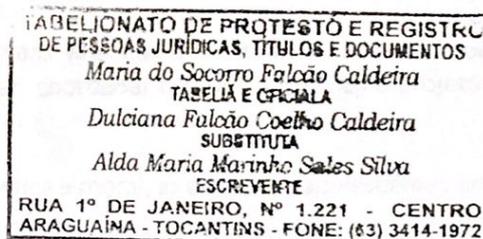
Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro

Capacidade civil: plenamente capaz

Nº identidade: 998.457 SSP/TO

Nº CPF: 037.015.241-73

Profissão: Estudante



Fis. 15 119
[Handwritten Signature]

ASSOCIAÇÃO AMOR QUE TRANSBORDA - AAT

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de "Associação Amor que Transborda", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2º - A Associação Amor que Transborda terá sua sede e foro na cidade de Araguaína-TO, à Rua Japão, Quadra 225, Lote 32, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação Amor que Transborda é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4º - A Associação Amor que Transborda tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a Associação Amor que Transborda poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - promoção da assistência social, educacional, ética e moral, às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;
- II - promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional;
- III - promoção do voluntariado;
- IV - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da criança e do adolescente e da mulher, através de assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social;
- V - promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da arte e da cultura;
- VI - promoção do empreendedorismo, do espírito de liderança e do desenvolvimento socioeconômico;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIA E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: (63) 3414-1972

[Handwritten Signature]

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7



Fis. 06.122
[Assinatura]

VII - promoção do respeito aos valores cristãos da liberdade, do amor ao próximo e da honra aos pais;

VIII - incentivo ao fortalecimento dos vínculos afetivos e dos valores familiares;

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A Associação Amor que Transborda não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 6º - As atividades da Associação Amor que Transborda serão planejadas, orientadas e executadas por profissionais, estudantes e parceiros voluntários que se unem a fim de se construir uma sociedade mais justa e solidária.

CAPÍTULO QUATRO Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A Associação Amor que Transborda é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, voluntários e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que possuam idoneidade moral e que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios voluntários pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação Amor que Transborda.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Amor que Transborda, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: (63) 3414-1972



II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação Amor que Transborda.

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Amor que Transborda e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação Amor que Transborda;

CAPÍTULO QUINTO Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da Associação Amor que Transborda.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

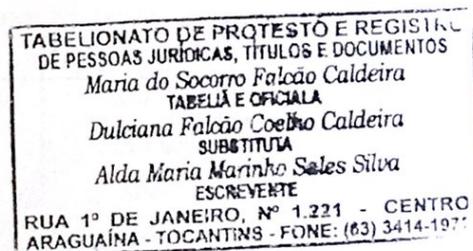
III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.



115. 08/10/22
[Handwritten Signature]

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e voluntários.

CAPÍTULO SEXTO Da Administração

Art. 18 - A Associação Amor que Transborda será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente da Associação Amor que Transborda visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Associação Amor que Transborda;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação da Associação Amor que Transborda a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III - representar a Associação Amor que Transborda em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação Amor que Transborda;
- VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍMA - TOCANTINS - FONE: (63) 3414-1972

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFFA0AF8E7



Fis. 09, 12
[Handwritten signature]

- VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
 - VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação Amor que Transborda observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
 - IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
 - X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação Amor que Transborda, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
 - XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Associação Amor que Transborda.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da Associação Amor que Transborda na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da Associação Amor que Transborda.

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO
Do Conselho Fiscal

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Associação Amor que Transborda e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVEURTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: (63) 3414-1977

[Handwritten signature]



Fis. 10, 12
[Handwritten signature]

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Associação Amor que Transborda oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação Amor que Transborda, sempre que necessário;
- III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação Amor que Transborda;

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Associação Amor que Transborda não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO NONO
Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da Associação Amor que Transborda será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A Associação Amor que Transborda não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A Associação Amor que Transborda não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da Associação Amor que Transborda encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍMA - TOCANTINS - FONE: (63) 3414-1972

[Handwritten signature]

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7



Fis. 11/112
[Handwritten signature]

Da Qualificação da Associação Amor que Transborda como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 29 - Associação Amor que Transborda não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - A Associação Amor que Transborda aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A Associação Amor que Transborda em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 - Na hipótese da Associação Amor que Transborda perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 - A Associação Amor que Transborda observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍMA - TOCANTINS - FONE: (63) 3414-1872

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFBA0AF8E7



ris. *[Handwritten Signature]*

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - É vedada à Associação Amor que Transborda como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Das Disposições Gerais

Art. 44 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Amor que Transborda em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Araguaína-TO, 9 de 1 de 2018.



Keywison Lucas G. da S. Teixeira
Keywison Lucas Gomes da Silva Teixeira
(Presidente)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Cláudio Neto - Advogado
RUA 1º DE JANEIRO, 1221 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAÍMA - TO - FONE: (63) 3414-1972

Selo nº 128181AAA518248-PVB
Consulte em: <http://correedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigita>;
Reconheço por autenticidade a assinatura indicada de **KEYWISON LUCAS GOMES DA SILVA TEIXEIRA**, O0667937349 Dou Fe.
Araguaína-TO, 08 de janeiro de 2018.
Em Teste da Verdade
Emolumentos: R\$2,00
Elaine Cristina Dias Pires Alencar - Escrevente

Advogado
Marcondes da S. Figueiredo Júnior
ADVOGADO
OAB-TO 2526



TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍMA - TOCANTINS - FONE: (63) 3414-1972

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍMA
Maria do Socorro Falcão Caldeira Dulciana Falcão Coelho Caldeira Alda Maria Marinho Sales Silva
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA ESCREVENTE
Rua 1º de Janeiro, 1221 - Térreo - Edifício Falcão Coelho - CEP: 77.803-140 - Tel.: (63) 3414-1972 - Araguaína-TO - CNPJ: 02.773.150/0001-20
Insc. Est.: ISENTA - E-mail: cartorio.protesto@jod.com.br

Selo Digital: 129353AAA10370Z
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO PJ 097
Protocolo nr. 007396 e registro nr. 006560 em 10/01/2018
ATA CONSTITUICAO E ESTATUTO
TFJ R\$ 4,72 Funcivil R\$ 9,45 ISS R\$ 1,30 Custa R\$ 0,00
Emolumento R\$ 54,93 Total R\$ 80,30 Dou fe
 Maria do Socorro Falcão Caldeira Dulciana Falcão Coelho Caldeira Alda Maria Marinho Sales Silva

TABELIONATO DE PROTESTO E REG DE PES. JUR. TIT E DOCUMENTOS
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
Araguaína Tocantins

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7



Ilustríssimo(a) Senhor(a) Oficial(a) do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araguaína

MARIA BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG 369.822 SSP/TO, CPF 866.605.431-04, RUA 04 N. 371, SETOR COIMBRA, CEP 77826-570., representante legal da Associação Amor que Transborda com sede e foro na cidade de Araguaína-TO, à Rua Japão, Quadra 225, Lote 32,, vem requerer a V. Sa. seja registrada/averbada a alteração estatutária anexa.

Araguaína-TO, 25 de abril de 2022.



Maria Barbosa da Silva
MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - Estádio
RUA 1º DE JANEIRO, 1131, CENTRO, 77803-148, ARAGUAÍNA, TO, BRASIL FAX: (63) 3414-3287/3414-8385

Selo nº **128181AAB536934-MGE**
Consulte em: <http://corregedoria.toc.gov.br/index.php/seledigital>
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **MAR A BARBOSA DA SILVA**, *0039 *830153 Dou Fe
Araguaína-TO, 02 de setembro de 2022
Em Teste da Verdade
Emolumentos: R\$5,82, Taxa Judiciária: R\$1,62, Funcivil: R\$1,14, ISS: R\$0,20, TOTAL: R\$8,78
Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrevente



TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELÁ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Calceira
SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE: 63 3414-1972



Fis. 02 / 15

ASSOCIAÇÃO AMOR QUE TRANSBORDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores(as) Associados(as)

O Presidente da ASSOCIAÇÃO AMOR QUE TRANSBORDA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 19 de abril de 2022, por meio de videoconferência, através do link enviado ao e-mail de cada associado, iniciando-se os trabalhos às 19hs, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 20hs em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse da diretoria;
2. Alteração do Estatuto.

Araguaína-TO, 08 de abril de 2022



Keywison Lucas G. da S. Teixeira
KEYWISON LUCAS GOMES DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Associação Amor que Transborda

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua 1º de Janeiro, 1131 - Centro - 77900-000 - Araguaína, TO
Selo nº **128181AAB536933-FVU**
Consulte em: <http://corregedoria.toc.jus.br/index.php/sekdigital>
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **KEYWISON LUCAS GOMES DA SILVA TEIXEIRA**, nº 0039 *1006686. Dou Fe Araguaína-TO, 02 de setembro de 2022.
Em Testº da Verdade
Emolumentos: R\$5,82. Taxa Judiciária: R\$1,62. Funcivil: R\$1,14. ISS: R\$0,20. TOTAL: R\$8,78
Elaíne Cristina Dias Pires Alencar
Escrivente



TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELÁ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: 63/ 3414-1972

Cartório RPJTD e Protestos
Maria do Socorro Falcão Caldeira
Oficial
Araguaína-TO

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7



Fis. 02/15
msk

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMOR QUE TRANSBORDA – AAT, REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2022.

Aos 19 dias do mês de abril de 2022, às 19 horas, em convocação única, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Amor que Transborda, identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre: 1. admissão de novos membros, 2. alteração do Estatuto da Associação Amor que transborda, e 3. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho fiscal, 4. Outros assuntos de interesse social;
Assumiu a Presidência da Assembleia Keywison Lucas Gomes da Silva Teixeira, que convidou Alinne Aurélio Carneiro Teixeira para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.
O presidente, submeteu aos presentes a relação de novos membros, qualificados, a seguir:

ATTÍLIO DOMINGUES SOARES E SILVA, RG 1.053.193 SSP/TO, CPF 069.785.241-58, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, RESIDENTE À RUA W6, QD 3, LT 03, SETOR ITATIAIA, ARAGUAÍNA-TO, CEP 77817-600.

DEUZILENE CARDOSO GONÇALVES ANDRADE, RG 474.235, CPF 466.876.961-49, BRASILEIRA, CASADA, PASTORA, RESIDENTE À RUA COLMEIA, SETOR BELA VISTA, CEP 77825-014.

THAÍS LORRAN VERAS DIAS, RG 978.395, CPF 028.603.361-50, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, RESIDENTE À RUA TIRADENTES, BAIRRO ELDORADO, N. 1807, CEP 77809-030.

MARIA BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG 369.822 SSP/TO, CPF 866.605.431-04, RUA 04 N. 371, SETOR COIMBRA, CEP 77826-570.

Passou-se para a votação da admissão de novos membros, todos tendo sido aprovados o ingresso de forma unânime pelos associados presentes, constando no livro ata a aprovação de todos.

Passando para a segunda ordem do dia, o presidente submeteu aos presentes a proposta de segunda alteração do Estatuto da Associação Amor que Transborda para adequar ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e para fomento da captação de recursos para execução de novos projetos da entidade, com suporte da especialista Rafaella Kalil em captação de recursos. Assim feito, logo em seguida, lida a versão do estatuto (ANEXO inseparável desta) totalmente revisada em seus capítulos e artigos, além de correções ortográficas. Foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, constando no livro ata a aprovação.

Em ato contínuo, foi realizado processo eletivo, visando compor a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Por aclamação, foram eleitos os seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – MARIA BARBOSA DA SILVA

TABELONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Marta do Socorro Falcão Calderini
TABELA E OFICINA
Dulciana Falcão Coelho Calderini
SUBSTITUTA
Alda Maria Mourão Soares Silva
ESCRIVÃAS

Cartório RPJTD e Protesto
Marta do Socorro Falcão Calderini
Oficial
Araguaína-TO

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7



qualificada acima para membro novo; Presidente de Honra – KEYWISON LUCAS GOMES DA SILVA TEIXEIRA; Vice Presidente – DEUZILENE CARDOSO GONÇALVES ANDRADE qualificada acima para membro novo; Tesoureiro – MAURIVANE SANTOS SILVA FIGUEIREDO; CONSELHO FISCAL: 1º TITULAR THAÍS LORRAN VERAS DIAS, qualificado acima para membro novo; 2º TITULAR – ATTÍLIO DOMINGUES SOARES E SILVA, qualificado acima para membro novo; 3º TITULAR – JURANDIR AURÉLIO DE ARAÚJO.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data e até dia 19 de abril de 2026, conforme vigência do mandato da atual Diretoria, a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, sendo por mim, ALINNE AURÉLIO CARNEIRO TEIXEIRA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes como sinal de sua aprovação, e a ser levada a registro junto aos órgãos públicos competentes.



Maria Barbosa da Silva
Nome
Presidente

Maria do Socorro Falcão Caldeira
Cartório de Protestos e Registros
Oficial
Araguaína-TO



Alinne Aurélio Carneiro Teixeira
Nome
Secretária

Marcondes da S. Carneiro Junior
ADVOGADO
OAB-TO 2526



Maurivane dos Santos Silva Figueiredo
Tesoureiro

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Carneiro Neto - Notário
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-4285
Selo nº 128181AAB536928-YZX
Consulte em: <http://correedoria.tito.ius.br/index.php/selecdigital>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARIA BARBOSA DA SILVA, *0039 *830140, Dou Fe Araguaína-TO, 02 de setembro de 2022
Em Teste da Verdade
Emolumentos: R\$5,82, Taxa Judiciária: R\$1,62, Funcivil: R\$1,14, ISS: R\$0,20, TOTAL: R\$8,78
Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrivente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Maurício Melo Araújo - Tabelião
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224
Iracema Moraes de Sousa - Substituta
Selo Digital nº 128397AAB463092-WDI
Confirme autenticidade: <http://correedoria.tito.ius.br/index.php/selecdigital>
Reconheço por semelhança a assinatura de MAURIVANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0098 - 5265E. Araguaína-TO, 02 de setembro de 2022.
Em teste da verdade
Odílio Pereira Lima - Escrivente

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Carneiro Neto - Notário
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-4285
Selo nº 128181AAB536968-QKV
Consulte em: <http://correedoria.tito.ius.br/index.php/selecdigital>
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura indicada de ALINNE AURÉLIO CARNEIRO TEIXEIRA, *0057 *919173 Dou Fe Araguaína-TO, 02 de setembro de 2022.
Em Teste da Verdade
Emolumentos: R\$2,91, Taxa Judiciária: R\$0,81, Funcivil: R\$0,57, ISS: R\$0,10, TOTAL: R\$4,39
Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrivente

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mara do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Mara Maranhão Sales Silva
ESCRIVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE: 63/ 3414-1972



TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mara do Socorro Falcão Caldeira
TABELÁ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA, TOCANTINS. FONE: 63 3414-1972

Fis. 04/15
Maf

ANEXO I

A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do dia 19 de abril de 2022 (dezenove de abril de dois mil e vinte e dois) resolve, de acordo com a Lei Federal 10.406/02 (Código Civil) e de acordo com a Lei nº 13.019/14 (MROSC), promover a primeira alteração da Associação Amor que Transborda.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMOR QUE TRANSBORDA – AAT

CAPÍTULO PRIMEIRO NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - Sob a denominação de "Associação Amor que Transborda", neste ato designada simplesmente como Associação, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos e econômicos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO DA SEDE

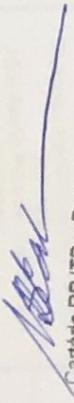
Art. 2º - A Associação Amor que Transborda terá sua sede e foro na cidade de Araguaína-TO, à Rua Japão, Quadra 225, Lote 32, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

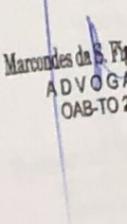
Art. 3º - O prazo de duração da Associação Amor que Transborda é indeterminado.

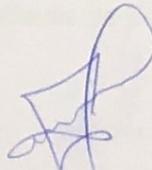
Parágrafo único. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias e regimentos próprios.

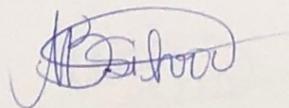
CAPÍTULO TERCEIRO DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Associação Amor que Transborda tem por finalidade apoiar e desenvolver ações de transformação socioeconômica, defesa dos direitos humanos, educação, habitação, saúde, esporte, espiritualidade, cultura e de empreendedorismo.


Cartório RPJTD e Protestos
Mara do Socorro Falcão Caldeira
Oficial
Araguaína-TO


Marcondes de S. Figueiredo Júnior
ADVOGADO
OAB-TO 2526









Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a Associação Amor que Transborda poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - promoção da assistência social, educacional, ética e moral, às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;
- II - promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional;
- III - promoção do voluntariado;
- IV - promoção de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da criança e do adolescente e da mulher, através de assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social;
- V - promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da arte e da cultura;
- VI - promoção do empreendedorismo ético e sustentável, do espírito de liderança e do desenvolvimento socioeconômico;
- VII - promoção do respeito aos valores da liberdade e autonomia;
- VIII - incentivo ao fortalecimento dos vínculos afetivos e dos valores familiares;
- IX - desenvolver projetos habitacionais;
- X - promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- XI - desenvolver ações de qualificação profissional para adolescentes e jovens com o objetivo de integração ao mercado de trabalho;
- XII - promover meios ágeis de investimento e doação de bens e recursos através de plataformas alternativas e diferentes formas de doação e investimento de bens e recursos, desde que sempre com 100% de transparência;
- XIII - celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem-estar, desenvolvimento econômico e social e demais objetivos da entidade;
- XIV - acolhimento em Comunidade Terapêutica para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas ou situação de violência doméstica.
- XV - prestação de serviço em regime de Moradia Assistida, Casa de Passagem, Residência Terapêutica e República Terapêutica, para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas ou vítima de violência doméstica.
- XVI - execução de ações socioassistenciais, como promoção de eventos, palestras e outras atividades de capacitação técnica, promoção da saúde e prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas, para adultos, jovens, adolescentes e crianças.
- XVII - promover estudos e pesquisas que houver bem realizar ou que lhe forem solicitados por terceiros, assim como fornecer à comunidade informações no desenvolvimento dos temas: promoção da saúde, prevenção e tratamento do uso indevido de substâncias psicoativas, depressão, automutilação, tentativa de suicídio, desenvolvimento familiar e correlatos;
- XVIII - promover ações de socorro humanitário;
- XIX - promover e desenvolver a capelania escolar, prisional e hospitalar;
- XX - produzir e divulgar conteúdos que se vinculem às finalidades desta associação através de livros, revistas e meios eletrônicos;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Maria do Socorro Falcão Calderira
 TABELA E OFICINA
 Dulciana Falcão Coelho Calderira
 SUBSTITUTA
 Alda Maria Maranhão Sales Silva
 ESCRIVÃO
 Rua ... CENTRO

Cartório RPJTJ e Protestos
 Maria do Socorro Falcão Calderira
 Oficial
 Araguaina-TO

Marcondes da S. Figueiredo Junior
 ADVOGADO
 OAB-TO 2526



XXI- promover a formação sociopolítica com a conscientização histórica e política através de cursos, palestras, livros, mídias sociais e todos os meios que se fizerem necessários;

XXII - promover a saúde emocional através da conscientização em relação à depressão, suicídio, automutilação e temas correlatos.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, exploração dos resultados de seu trabalho e de seus direitos relativos à propriedade intelectual, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Terceiro. A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º - A Associação Amor que Transborda não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Parágrafo único. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Art. 6º - As atividades da Associação Amor que Transborda serão planejadas, orientadas e executadas por profissionais, estudantes e parceiros voluntários que se unem a fim de se construir uma sociedade mais justa e solidária.

CAPÍTULO QUARTO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação Amor que Transborda é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, voluntários e beneméritos.

Art. 8º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que possuam idoneidade moral e que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 9º - São sócios voluntários pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação Amor que Transborda.

TABELA E OFICINA
Dulceana Pralado Coelho Calceira
SUBSTITUA
Alda Maria Marinho Soares Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAINHA TOCANTINS FONE 53-344-1972

Gentório RPJTD e Protestos
Mara do Socorro Falcão Caldeira
Oficial
Araguaina-TO

Marcondes da S. T. Aguiar Júnior
ADVOGADO
OAB-TO 2526



Art. 10 - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 11 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Amor que Transborda, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 12 - São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação Amor que Transborda.
- IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 13 - São deveres dos associados:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Amor que Transborda e difundir seus objetivos e ações.

Art. 14 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação Amor que Transborda.

Art. 15 A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
- b) Pela demissão;
- c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art. 48 deste Estatuto.

Art. 16 São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso da Diretoria Executiva.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mariana do Socorro Falcão Caldeira
TABELA E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva
ESCRIVENTE

Carolina RP JTD e Protestos
Mariana do Socorro Falcão Caldeira
Oficial
Araguaína-TO

Marcondes da S. Figueiredo Junior
ADVOGADO
OAB-TO 2526



Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples da Diretoria Executiva;

Parágrafo Segundo - Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art. 17. Nos casos previstos no Art. 16 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa à Diretoria Executiva que tratará de sua exclusão.

Art. 18. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 16, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 19. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão à Diretoria.

**CAPÍTULO QUINTO
DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 20. São órgãos da administração da Associação:
I - Assembleia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Presidência de Honra, de caráter opcional.

Art. 21. A Associação não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuem na gestão executiva.

**CAPÍTULO SEXTO
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 22. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados efetivos da Associação Amor que Transborda.

Art. 23. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger e destituir os membros do Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
II - admitir e excluir associados;
III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da associação, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Associação.
VI - aprovar as contas;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIA E OFICIAL
Mariana do Socorro Falcão Calderira
Dulciana Falcão Coelho Calderira
SUBSTITUTA
Alda Maria Macrinho Sales Silva
EMPREGADA

Antonio RP JTD e Protestos
Mariana do Socorro Falcão Calderira
Oficial
Araruama-RJ

Antônio do S. Figueiredo Júnior
ADVOCADO
OAB RJ 2526

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fis. 09/15
WBF

VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;

VIII - decidir sobre a extinção da Associação nos termos do artigo 48, deste Estatuto.

Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Art. 24. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Diretoria Executiva;

II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pela Diretoria Executiva;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art. 25. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria Executiva;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

IV - pelo Presidente.

Art. 26. As convocações para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, deverão ser feitas através de correspondência enviada aos membros (por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

Art. 27. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

CAPÍTULO SÉTIMO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 - A Associação Amor que Transborda será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ser reeleita em até 1/3 de seus membros, e será composta por: um Presidente, um Vice Presidente e um Tesoureiro.

Art. 29. Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Associação;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mariana do Socorro Falcão Caldera
TABELIA E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldera
SUBSTITUTA
Alda Maria Mamede Sales Silva
ESCRIVENTE

Carônio RPUJO e Protestos
Mariana do Socorro Falcão Caldera
Oficial
Araguaína-TO

Marcondes da S. Figueiredo Júnior
ADVOGADO
OAB-TO 2526



- V – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI – estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;
- VII – receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII – criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;
- IX - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.
- X – Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes.

Parágrafo primeiro. Compete aos cargos de PRESIDENTE E TESOUREIRA, representarem a associação para todos os fins formais e burocráticos, perante órgãos oficiais públicos e privados; bancos públicos e privados, nos quais precisem de apresentação de documentos pessoais, incluindo certidões fiscais fazendárias; bem como assinatura de pagamentos e procurações.

Parágrafo segundo. Os membros da DIRETORIA, não receberão – em hipótese alguma – remuneração de qualquer espécie para exercer suas funções e obrigações em favor da associação.

Parágrafo terceiro. A exclusão de qualquer membro da DIRETORIA - será por decisão soberana da maioria absoluta em Assembleia Geral.

Art. 30. Os membros da Diretoria Executiva deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

Art. 31. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões do Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- V - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação.

Art. 32. Compete ao Vice presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele;
- IV. Secretariar as reuniões do Diretoria Executiva e Assembleia Geral e redigir atas;
- V. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maira do Socorro Falcão Caldeira
TABELÃO E OFICINA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Mourão Sales Silva
ESCRIVÃO

Capitão RPLTD e Profeitor
Maira do Socorro Falcão Caldeira
Oficial
Araguaína-TO

Marcondes da S. Figueiredo Júnior
ADVOGADO
OAB-TO 2526

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- VI. Manter controle e cadastro da relação de membros;
- VII. Proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- VIII. Convocar os associados para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- IX. Expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
- X. Atender ao expediente da associação;
- XI. Manter em dia a correspondência social;
- XII. Organizar o arquivo da associação;
- XIII. Administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
- XIV. Providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.
- XV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 33. Compete ao Tesoureiro:

- I. Representar a associação nos casos de impedimento do Presidente ou por ele designado, ou no caso de impedimento do vice-presidente;
- II. Supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. Contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;
- X. Detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Diretoria Executiva;
- XI. Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- XII. Por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação;
- XIII. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**CAPÍTULO OITAVO
DO CONSELHO FISCAL**

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mana do Socorro Falcão Caldera
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldera
SUBSTITUTA
Alda Mana Manhão Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 1-221, CENTRO
ARAGUAINHA, TOCANTINS, FONE: 53 3414-1972

Camônio RPJTD e Protestos
Mana do Socorro Falcão Caldera
Oficial
Araguaina-TO

Marcondes da S. F. Aguiar Júnior
ADVOGADO
OAB-TO 2528



Fis. 12/15
MBS

Art. 34. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, deverá ser realizada eleição em assembleia geral para assumir o cargo até seu término.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO DA PRESIDÊNCIA DE HONRA

Art. 36. A Presidência de Honra é uma forma de distinção e reconhecimento ao associado eleito em Assembleia Geral que tenha prestado relevantes e reconhecidos serviços à Associação.

Art. 37. A Presidência de Honra é exercida como cargo vitalício e tem como atribuições:

- I - Zelar pela boa realização das atividades da Associação;
- II - Ser o grande divulgador da Associação em todos os meios;
- III - Aconselhar a Diretoria Executiva na tomada de decisões; e
- IV - Constituir parcerias de impacto e duradouras.

Parágrafo único. Para o cumprimento de tal encargo, assegura-se ao Presidente de Honra a participação, com direito a voto, nas reuniões da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. O presidente de honra não responderá, nem solidária nem subsidiariamente pelos encargos e obrigações assumidos pela Associação.

CAPÍTULO DÉCIMO DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 38. Constituem fontes de recursos da Associação:

(Handwritten signatures and stamps)

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
MORRIS DO SOCORRO FALCÃO CALDEIRA
TABELÃO E OFICINA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUSSETIURA
Alda Maria Mourinho Sales Silva
empresarial

Carbório RPJTD e Protestos
Marta do Socorro Falcão Caldeira
Oficial
Araguaína-TO

Marcondes de S. Trusairredo Júnior
ADVOGADO
OAB-TO 2526



- a) Auxílios, contribuições, doações, legados, patrocínios, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos Associados ou de terceiros;
- b) Receitas patrimoniais e financeiras;
- c) Convênios celebrados com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento de projetos ou atividades específicas;
- d) Produção de bens e serviços;
- e) Venda de publicações e material de difusão de informações técnicas;
- f) Exploração ou cessão de seus direitos relativos à propriedade intelectual;
- g) Anuidade fixada pelo Conselho de Administração, taxas, matrículas e outras contribuições;
- h) Outras receitas cujo resultado integral será, necessariamente, revertido ao INSTITUTO para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo 1º. A Diretoria poderá rejeitar as doações, legados, patrocínios, subvenções ou auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários às finalidades Associação, à natureza desta e/ou à lei.

Parágrafo 2º. A Associação aplicará seu patrimônio em instituições legalmente constituídas, atendendo aos critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real, visando realizar seus objetivos estatutários, sendo os depósitos e a movimentação do numerário feitos exclusivamente em contas da Associação, junto a estabelecimentos de crédito.

Art. 39. Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser revertidos à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os Associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Art. 40. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins econômicos ou lucrativos, preferencialmente com as mesmas finalidades da Associação, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral, que cumpra com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. A instituição que receber o patrimônio da Associação não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus Associados ou dirigentes.

Art. 41. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOCORRO Fúlcio Cadenza TABELIA E OFICIAL Dulciana Falcão Coelho Cadenza SUGESTIVA Aida Maria Marinho Sales Silva

Antonio RP LTD e Protestos Tabela do Socorro Falcão Cadenza Oficial Amaguaiine-TO

Marcondes de S. Figueiredo Júnior
ADVOGADO
OAB-TO 2526

[Handwritten signatures]



Art. 42. Na hipótese de a Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 44. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 45. Haverá a possibilidade de se remunerar membros prestam serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Amor que Transborda em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 47. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 48. A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência da maioria absoluta de seus associados.

Art. 49. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mariana do Socorro Falcão Caldeira
TABELA E OFICINA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Mourinho Sales Silva
ESCRIVENTE

Mariana do Socorro Falcão Caldeira
Oficial
Araguaína-TO

João S. Carneiro Júnior
GADO
1526

[Handwritten signatures]



15/10
MS

Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 51. Fica eleita a Comarca da cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Marcia Barbosa da Silva
Presidente



Advogado

Marcondes da S. Figueiredo Júnior
ADVOGADO
OAB-TO 2526

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÁ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE 63 3414-1972

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - Notário
RUA 1º DE JANEIRO, 1171 - CENTRO, 7182-148 ARAGUAÍNA TO, FONE/FAX: (63) 3414-3287/3214-6383

Selo nº **128161AAB536931-GHV**
Consulte em: <http://cartorio101.toc.br/index.php/seledigital>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **MARCIA BARBOSA DA SILVA**, nº 0039-830444, Dou Fe Araguaína-TO, 02 de setembro de 2022
Em Teste da Verdade

Emolumentos: R\$5,82 Taxa Judiciária: R\$1,62, Funcivil: R\$1,14, ISS: R\$0,20, TOTAL: R\$8,78
Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrevente



TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA
Maria do Socorro Falcão Caldeira *Dulciana Falcão Coelho Caldeira* *Alda Maria Marinho Sales Silva*
TABELIÁ E OFICIAL SUBSTITUTA ESCRIVENTE
Rua 1º de Janeiro, 1.221 - Térreo - Edifício Falcão Coelho - CEP: 77.803-140 - Tel.: (63) 3414-1793 - (63) 3415-2522 - Araguaína-TO - CNPJ: 12.773.120/0001-20
Insc. Est: Isento, E-mail: cartainoprotesto@uol.com.br

Selo Digital: Nº 129353AAA891543-KAS/129353AAA913072-JVB
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS LIVRO - A / AVERBAÇÃO
PROTOCOLO Nº 8970 E REGISTRO Nº 6560, Araguaína-TO,
19/10/2022. Protocolo R\$ 3,47 T.F. R\$ 7,03 Funcivil R\$ 11,60 ISS
R\$ 0,86. Eletonização R\$ 2,33 Emolumentos R\$ 11,95 Pag Extra R\$
13,69 Total R\$ 50,92. Dou fe

Maria do Socorro Falcão Caldeira *Dulciana Falcão Coelho Caldeira* *Alda Maria Marinho Sales Silva*

Maria do Socorro Falcão Caldeira
Cartório RPJTD e Protestos
Maria do Socorro Falcão Caldeira
Oficial
Araguaína-TO

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.502.955/0001-10 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMOR QUE TRANSBORDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMOR QUE TRANSBORDA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL KEYWISON LUCAS GOMES DA SILVA TEIXEIRA	CPF 031.###.###-88	QUALIFICAÇÃO Presidente
--	------------------------------	-----------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO JAPAO	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO QUADRA225 LOTE 32
----------------------------	-------------	---

CEP 77804970	BAIRRO/DISTRITO SETOR LAGO AZUL IV	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 92791165
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL KEYWISON LUCAS GOMES DA SILVA TEIXEIRA	CPF/CNPJ 031.###.###-88	QUALIFICAÇÃO Presidente
--	-----------------------------------	-----------------------------------

Código de autenticidade: **3807669c4f4b46ac**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **07/08/2023** às **18:50:44** (data e hora de Brasília) por **Keywison Lucas Gomes da Silva Teixeira** - CPF **031.160.791-88**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Rua 25 de Dezembro, nº. 307 - Bairro Setor Central - CEP 77804030 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

Termo de Parceria Nº 18 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA/CEPEMA ARAGUAÍNA

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (CEPEMA) DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO, ATRAVÉS DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA E A ASSOCIAÇÃO AMOR QUE TRANSBORDA COM FINALIDADE DE DESENVOLVER A EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS.

Pelo presente instrumento particular, a Central de Penas e Medidas Alternativas (Cepema) de Araguaína/TO, através da **3ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO**, representada pela Juíza de Direito, **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO AMOR QUE TRANSBORDA**, doravante denominada de ENTIDADE CONVENIADA, representada pela Presidente da Instituição, a senhora **MARIA BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG 369.882 SSP/TO (2ª via), inscrita no CPF 866.605.431-04 - tem entre si justo e de comum acordo celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas disposições legais e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - DO OBJETO. O objeto deste convênio consiste na cooperação técnica institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento de penas e medidas alternativas.

Cláusula segunda - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEPEMA. São atribuições da CEPEMA:

I - encaminhar prestações pecuniárias ou pessoas aptas ao desempenho das atividades de prestação de serviços gratuito como pena ou medida alternativa ao encarceramento e a atividade a ser desenvolvida, de acordo com suas condições e a ENTIDADE CONVENIADA, visando atender aos interesses e peculiaridades desta; e II - fornecer toda a documentação necessária ao cumprimento do presente Convênio e relativo à pessoa do prestador de serviço, devendo comunicar a ENTIDADE CONVENIADA qualquer alteração ou irregularidade na execução da pena, medida ou acordo.

Cláusula terceira - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA. São atribuições da ENTIDADE CONVENIADA:

I - indicar o nome do responsável pela orientação e acompanhamento do prestador de serviço e as atividades/vagas oferecidas, preenchendo a ficha de cadastramento ou manifestando-se a qualquer tempo;
 II - o controle do efetivo cumprimento da pena/medida/acordo através do envio mensal à Cepema (ou vara) de relatório preenchido e rubricado pelo responsável indicado, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, conforme art. 150 da Lei de Execução Penal, n. 7.210/1984;
 III - apresentar relatório semestral de prestação de contas dos recursos ou bens recebidos, até o dia 31 de julho referente ao primeiro semestre e até o dia 10 de janeiro referente ao segundo semestre de cada



AUTORIZADO: Flávio Gomes Da Silva
 Nº PROC.: 202058 - L 062/2023
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788

com destinação dada e os serviços prestados, importando a ausência ou a má prestação de contas, após certificado, em descredenciamento e comunicação ao Ministério Público para os fins legais;

IV - não expor o prestador de serviço a situações humilhantes ou vexatórias, nem a situações degradantes, bem como que envolvam atividades insalubres ou perigosas;

V - não remunerar direta ou indiretamente a atividade desenvolvida pelo prestador de serviço, nem proceder à anotação em carteira de trabalho, podendo fornecer, se assim o entender possível: auxílio-alimentação ou auxílio transporte;

VI - não alterar as obrigações assumidas pelo prestador de serviço perante a Justiça, especialmente a natureza do trabalho, sua periodicidade ou duração, salvo quando expressamente autorizados;

VII - comunicar imediatamente à Cepema (ou vara) as faltas e/ou irregularidades no cumprimento das obrigações por parte do prestador de serviço, especialmente o não atendimento dos dias, horários e atividades desenvolvidas, bem como possível má conduta por este praticada, tais como: desrespeito a qualquer pessoa, embriagues ou uso de drogas no serviço, prática de crimes, entre outros assemelhados;

VIII - comprovar a efetiva utilização da prestação pecuniária recebida;

IX - fornecer condições adequadas ao bom desempenho do trabalho a ser prestado pela pessoa sujeita a medida judicial, acompanhado nessa prestação; e

X - recusar ou solicitar a descontinuidade da prestação de serviço de alguma das pessoas indicadas pela Cepema (ou vara).

Cláusula quarta - DA VIGÊNCIA, VALIDADE E DA RESCISÃO DESTE CONVÊNIO.

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses ou ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula quinta - DO FORO. Elegem o foro da Comarca de Araguaína/TO.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JUIZ TITULAR DA VARA DE EXECUÇÃO

Juiz de Direito

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

Presidente da Instituição



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Andrade Moreira, Analista Judiciário**, em 13/07/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BARBOSA DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/07/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5205206** e o código CRC **AE2826AC**.

23.0.000025430-4

5205206v2

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7



Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecedor: MONOFASICO

RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

ANITA GOMES DA SILVA

RUA JAPAO S/N QD-225 LT-32 - LAGO AZUL IV
CEP 77800000 - ARAGUAINA / TO (AG: 4)
Roteiro: 18-0004-170-1840

CÓDIGO DO CLIENTE

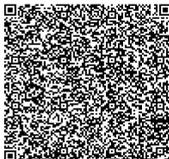
8/2835397-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

06000107644

CPF/CNPJ/RANI: 847.607.961-34

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
JUL/2023 04/08/2023 R\$ 109,10



NOTA FISCAL Nº 2090500 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:28/07/2023

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
Chave de Acesso

1723 0725 0860 3400 0171 6600 1002 0905 0020 3848 7740

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

*Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 05/2023): R\$ 52,40

-Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos. -Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça. -Vacinas salvam vidas. -Reajuste tarifário médio -0,31%, a partir de 04/07/2023, conf. REH nº 3.214/23 ANEEL.

Datas de Leituras
Leitura Anterior: 28/06/2023
Leitura Atual: 28/07/2023
Nº Dias: 30
Próxima Leitura: 29/08/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	100	1,006880	100,68		4,89	100,68	20,13	0,756540
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				7,22	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 05/2023				1,05	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 06/2023				0,38	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 05/2023				2,17	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 06/2023				2,27	0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS ITAIPU - LEI 10438/2002 12/2022				-4,98	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2023				0,23	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 06/2023				0,08	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				109,1		4,89		100,68	20,13

CONSUMO FATURADO Nº DIAS FAT

Mês	Consumo / kWh	Nº DIAS FAT
JUL/22	114	33
AGO/22	112	28
SET/22	150	29
OUT/22	152	31
NOV/22	110	31
DEZ/22	87	30
JAN/23	97	30
FEV/23	80	31
MAR/23	77	30
ABR/23	101	29
MAY/23	107	30
JUN/23	112	30
Média	113	30

* Faturamento pela média/mínimo

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	80,54	1,0845	0,87
COFINS	80,54	4,9955	4,02
ICMS	100,68	20,00	20,13

RESERVADO AO FISCO

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
06000107644	kWh	Total	4944	5044	1	100

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00028353977

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 28/07/2023

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268.724006 45072.118172 1 94320000010910

PAGADOR:ANITA GOMES DA SILVA CNPJ/CPF: 847.607.961-34

RUA JAPAO S/N QD-225 LT-32 - LAGO AZUL IV - ARAGUAINA / TO - CEP 77800000

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687240045072118	2835397-2023-07-2	04/08/2023	109,1	

BENEFICIÁRIO:ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 25.086.034/0001-71
Q.104 NORTE,AV.LO4 LT.12A, 0 - C.J.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032

Agência / Código do Beneficiário:3064-3/4835-6



PAGUE POR PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BF0A0AF8E7





Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 1c9599fc

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ATTILIO DOMINGUES SOARES E SILVA

CPF n. 069.785.241-58

Certidão emitida em: 03/08/2023, às 14:51:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/08/2023 14:51:26, dia/mês/ano, hora (formato 00:00:00)



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 9d8e1ac5

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

DEUZILENE CARDOSO GONCALVES ANDRADE

CPF n. 466.876.961-49

Certidão emitida em: 03/08/2023, às 14:52:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/08/2023 14:52:34, dia/mês/ano, hora (formato 00:00:00)



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 639566f0

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JURANDIR AURELIO DE ARAUJO

CPF n. 270.430.452-15

Certidão emitida em: 03/08/2023, às 15:39:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/08/2023 15:39:52, dia/mês/ano, hora (formato 00:00:00)





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 2096de5d

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MARIA BARBOSA DA SILVA

CPF: 866.605.431-04

NÃO FOI POSSÍVEL A EMISSÃO DA CERTIDÃO. ACESSE O LINK

<https://siscoce.tjto.jus.br>

E PREENCHA O FORMULÁRIO

tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/08/2023 19:00:50, dia/mês/ano, hora (formato DD/MM/AAAA HH:MM:SS)

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTOR: Ver. Flávio Gomes Da Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001768 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 0aac5ffe

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MAURIVANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO

CPF n. 928.720.501-91

Certidão emitida em: 03/08/2023, às 15:40:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/08/2023 15:40:46, dia/mês/ano, hora (formato 00:00:00)



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 865b3b64

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

THAIS LORRAN VERAS DIAS

CPF n. 028.603.361-50

Certidão emitida em: 03/08/2023, às 14:53:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/08/2023 14:53:14, dia/mês/ano, hora (formato 00:00:00)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30256961/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ATTILIO DOMINGUES SOARES E SILVA

OU

CPF n. 069.785.241-58

Certidão emitida em 03/08/2023, às 14:45:24 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JERF Virtual e Processual) até 31/07/2023, às 06:59:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30256961

Código de Validação: 4ED4 2185 063D 0F97 9ECA 9FB5 D39F 64D4

Data da Atualização: 31/07/2023, às 06:59:36



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30257001/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DEUZILENE CARDOSO GONCALVES ANDRADE

OU

CPF n. 466.876.961-49

Certidão emitida em 03/08/2023, às 14:46:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JER Virtual e Processual) até 31/07/2023, às 06:59:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30257001

Código de Validação: B8CE E558 652C 0C14 8153 ED28 2D75 B775

Data da Atualização: 31/07/2023, às 06:59:36



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30257178/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JURANDIR AURELIO DE ARAUJO

OU

CPF n. 270.430.452-15

Certidão emitida em 03/08/2023, às 14:49:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JER Virtual e Processual) até 31/07/2023, às 06:59:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30257178

Código de Validação: 1BEE 8ABF E478 7346 7838 B355 65F4 CA3E

Data da Atualização: 31/07/2023, às 06:59:36



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30257063/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA BARBOSA DA SILVA

OU

CPF n. 866.605.431-04

Certidão emitida em 03/08/2023, às 14:47:50 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JER Virtual e Processual) até 31/07/2023, às 06:59:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30257063

Código de Validação: 5C9B 6901 D831 8F56 FF40 83EC 436E 2668

Data da Atualização: 31/07/2023, às 06:59:36



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30257142/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MAURIVANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO

OU

CPF n. 928.720.501-91

Certidão emitida em 03/08/2023, às 14:49:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JER Virtual e Processual) até 31/07/2023, às 06:59:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30257142

Código de Validação: EDFF 0899 47F2 004B 8FEB E881 72F3 91DB

Data da Atualização: 31/07/2023, às 06:59:36



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30257042/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

THAIS LORRAN VERAS DIAS

OU

CPF n. 028.603.361-50

Certidão emitida em 03/08/2023, às 14:47:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JER Virtual e Processual) até 31/07/2023, às 06:59:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30257042

Código de Validação: 71BF 8C97 ADF6 700B E1CA 53AE FEAC 0F10

Data da Atualização: 31/07/2023, às 06:59:36



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 282013

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 327880 - ASSOCIACAO AMOR QUE TRANSBORDA

CPF/CNPJ: 38.502.955/0001-10

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: JAPAO Qd. 225 Lt.32 Nº S/Nº LAGO AZUL IV, CIDADE NOVA, ARAGUAINA / TO, CEP 77804970

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023 às 12:32:20

Código de Validação: 11715282013

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BF40AF8E7





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4877090

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 069.785.241-58

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 3 de Agosto de 2023 - 15h 06m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4877117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME DEUZILENE CARDOSO GONÇALVES

CPF: 466.876.961-49

ENDEREÇO: RB R, R, R - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 3 de Agosto de 2023 - 15h 10m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4877352

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME JURANDIR AURELIANO DE CARVALHO

CPF: 270.430.452-15

ENDEREÇO: RUA APARECIDA, 65, SAO JOAO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 3 de Agosto de 2023 - 15h 46m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4877132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME MARIA BARBOSA DA SILVA

CPF: 866.605.431-04

ENDEREÇO: RIB 1, 1, 1 - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 3 de Agosto de 2023 - 15h 12m 07s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4877139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME MAURIVANE DOS SANTOS SILVA

CPF: 928.720.501-91

ENDEREÇO: RUA AV. SÃO JORGE, 1090, ST. SÃO MIGUEL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 3 de Agosto de 2023 - 15h 12m 46s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4877124

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME THAIS LORRAN VERAS DIAS

CPF: 028.603.361-50

ENDEREÇO: TIRADENTES 0, CARAJAS

MUNICÍPIO ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 3 de Agosto de 2023 - 15h 11m 20s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC -

CPF: 069.785.241-58 - ATTILIO DOMINGUES SOARES E SILVA

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: ARF ARAGUAINA-TO

Endereço: W6 - Q3L13

Bairro: ITATIAIA

CEP: 77817-560

Município: ARAGUAINA

Situação: PENDENTE DE REGULARIZACAO

Data de Nascimento: 26/04/1999

Certidão Emitida

Certidão Negativa: 2ED6.DD03.697A.6721

Emissão: 04/02/2022

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Irregularidade Cadastral

Inscrição pendente de regularizacão

Omissão de DIRPF

(Exercício)

2023

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Na

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradori

Final do Relatório

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFFA0AF8E7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JURANDIR AURELIO DE ARAUJO
CPF: 270.430.452-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:13 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **449E.FF38.5394.A49A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURIVANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO
CPF: 928.720.501-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:03 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **2B38.8449.6CFF.E621**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 282073

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 316658 - ATTILIO DOMINGUES SOARES E SILVA

CPF/CNPJ: 069.785.241-58

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA W2 Qd. 03 Lt.13, JARDIM ITATIAIA, ARAGUAINA / TO, CEP 77617560

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023 às 03:14:53

Código de Validação: 11835282073

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 282075

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 155256 - DEUZILENE CARDOSO GONCALVES ANDRADE
CPF/CNPJ: 466.876.961-49
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: VIANOPOLIS Nº S/Nº, BELA VISTA II, ARAGUAINA / TO, CEP 77825050

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023 às 03:16:54

Código de Validação: 11877282075

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 282079

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 167414 - JURANDIR AURELIO DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 270.430.452-15

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA APARECIDA Rua Aparecida Nº 65, BAIRRO SAO JOAO, São João, ARAGUAINA / TO, CEP 77807110

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: .

Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023 às 03:22:57

Código de Validação: 11961282079

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 282085

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 56119 - MARIA BARBOSA DA SILVA

CPF/CNPJ: 866.605.431-04

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: DAS PAINEIRAS QD 06 LT 11 R.ARTEFALA ABRAO,0069 Nº 609 -, SETOR COIMBRA, B.JK-ARAGUAINA-TO, ARAGUAINA / TO, CEP

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: .

Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023 às 03:27:29

Código de Validação: 11897282085

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BF40AF8E7





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 282081

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 124425 - MAURIVANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIRA

CPF/CNPJ: 928.720.501-91

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AVENIDA SAO JORGE Avenida São Jorge Nº 1090 Qd 06 Lt 24, JARDIM ESPLANADA, Jardim Esplanada, ARAGUAÍNA / TO, CEP

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: .

Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023 às 03:24:22

Código de Validação: 11813282081

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 282083

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 199556 - THAIS LORRAN VERAS DIAS

CPF/CNPJ: 028.603.361-50

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: TIRADENTES Av. Tiradentes Nº 1807 -, BAIRRO ELDORADO, Eldorado, ARAGUAINA / TO, CEP 77804970

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: .

Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023 às 03:26:08

Código de Validação: 11855282083

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode



Nº PROC.: 02058 - PL 062/2023 - AUTORIA: Ver. Flávio Gomes Da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71DF834FBA388A45F02E0F5BFA0AF8E7

